CHRONICA CONSTITUCIONAL DE LISBOA.

TERÇA FEIRA 17 DE DEZEMBRO.

の事業では、日本のでのでは、

Paço das Necessidades em 16 de Dezembro de 1833.

Sua Magestade Imperial o Duque de Bragança ás 11 horas da manhaã Teve Conselho com todos os Mi-

nistros d'Estado e Deu-lhes Despacho.

A's duas horas da tarde Suas Magestades Sahiram em carrinho acompanhadas da Baroneza de Sturmfeder, do Camarista de Sua Magestade Fidelissima, e do Ajudante de Campo de Serviço Barão de Sá da Bandeira, Foram passear até ao Logar de Loures, e observar o Campo donde foram expulsos os rebeldes. Voltaram ao Paço eram seis horas e meia.

A's nove horas da noite Suas Magestades Receberam

Lord e Lady Russel.

Sua Magestade Imperial Recebeu a Condessa da Louza, Viuva, as Authoridades Civís e Militares da Côrte e Provincia, o Conselheiro Moura Cabral, e outras muitas pessoas.

Suas Magestades, e Sua Alteza Imperial estão de saude.

Noticias Telegraficas.

No dia 15 apresentaram-se no Quartel General da Sintieira cinco Soldados que abandonaram o campo inimigo, sendo um delles de Cavallaria.

Hoje dia dezeseis, apresentaram-se no mesmo Quartel General quatro Soldados transfugas do Exercito Re-

belde.

No mesmo dia apresentou-se um Soldado do Exercito inimigo, vindo do Sul.

PARTE OFFICIAL.

SENHOR:

Tendo sido publicada na Chronica de 10 do corrente mez, debaixo do titulo de Requerimento, a Representação que alguns Pares do Reino levárão á Presença de Vossa Magestade Imperial em data de 7 do mesmo mez, por occasião da ordem de prisão expedida pello Corregedor do Bairro alto contra o Conde da Taipa e em seguimento á ditta Representação, um Despacho, assignado pello Ministro e Secretario de Estado encarregado dos Negocios da Justiça; os Pares abaixo assignados se vêem na dura necessidade de protestar perante Vossa Magestade Imperial, tanto contra a alteração essencial da Representação, pella denominação de Requerimento. que lhe foi dada, como contra a fórma, de Despaxo ordinario, por que foi respondida, como, final e principalmente, contra a doutrina, quanto a elles, erronca e perniciosa que no ditto Despaxo se contem.

Protestão contra o titulo de Requerimento dado á

Representação: por quanto, os Requerimentos são supplicas ao Poder Executivo, sobre objettos de sua competencia, e o decidir sobre assumtos Constitucionaes, qual o da violação das immunidades dos orgãos, seja permanentes, seja electivos, do Poder Legislativo, não pode sêr attribuição de um Poder a que este não é subordinado. Foi por tanto a Vossa Magestade Imperial que como Regente, em Nome da Rainha, exerce o Poder Moderador a quem pella Carta pertence velar sobre a manutenção da independencia dos mais Poderes Politicos (Titulo 5.°, Cap. 1.° Art. 71) que os Pares tivêrão recurso na Representação, impossibilitados, como se achávão, de submetter este objetto á consideração das Côrtes.

Protestão contra a resposta por Despaxo ordinario; pellas mesmas razões pellas quaes o fazem contra o titu-

lo de requerimento dado á representação.

Protestão finalmente contra a doutrina insêrta no Despaxo: por quanto, o Decreto de 10 de Julho de 1832 não fez, nem podia fazer mais, do que pôr em execução a prerogativa que em casos extraordinários é concedida ao Governo pello §. 34 do Artigo 145 do Titulo outavo da Carta; o qual §. permitte a suspensão, por tempo determinado, de algumas das formalidades que garantem a liberdade individual. Ora a immunidade dos Pares e Deputados, não é garantia de liberdade individual, mas sim, de independencia do Poder Legislativo e a sua suspensão nada menos importa do que a escravisação d'este Poder. Isto é, total anniquilação do Governo Representativo. Embóra sophysticamente se inculque no Despaxo, como para fazer vêr que a Liberdade Legislativa não periga, que se guardará aos Páres, a inviolabilidade de opiniões emittidas, determinada no Artigo 25, Titulo 4.°, Capitulo 1.º Esta só, não basta, para a independencia do Poder Legislativo, porque o Governo que quizer opprimir os orgãos d'elle, o poderá fazer debaixo de qualquer pretexto, que não seja o de opiniões emittidas em exercicio de suas funções e por isso o sábio Autor da Carta, estabeleceu como palladio da Liberdade constitucional dos Portuguezes, a immunidade dos Membros, de ambas as Cameras, no Artigo 26 do mesmo Titulo e Capitulo.

Não são, Senhor, os privilêgios de um individuo, não são as prerogativas legais annexas a uma Dignidade, e ainda menos as pretensões de uma Classe, que os Páres abaixo assignados deffendêrão perante Vossa Magestade Imperial na sua Representação, e de novo sustentão no presente protesto. Se de tais objettos se trattasse, se a questão fosse estranha á liberdade legal de todos os Portuguezes, os Páres guardarião o silencio e farião voluntarios mais este sacrificio, á bem da harmonia interior. São porém as condições fundamentais, sem as

quais a Cioverno Representativo, pello quai tamo saugue tem sido derramado, se tornaria um simulacro vão, que elles se vêem na rigorosa obrigação de sustentar e desfender.

Os Páres abaixo assignados, na fatal auzencia da Camera electiva, que, com Vossa Magestade Imperial, e com a outra Camera, complettaria a Representação Nacional, não conhecem recurso algum legal que não seja o de que lançarão mão, recorrendo ao Cheffe do Cioverno, em quem rezide o Poder Moderador; nem vêem qual seja esse recurso legal á que no despaxo se lhes diz recorrão se algum d'elles se sentir agravádo; não podendo admittir, para a decizão de questões fundamentais de liberdades públicas, nenhuma outra Authoridade, allém do Poder Legislativo, e na sua ausencia forçáda,

o Poder Moderador, à quem recorrêrão.

Os Páres abaixo assignados, não farião affoitamente a Representação da data de 7 do corrente, nem o prezente protesto (apezar da sua importancia) se tivessem o menor receio de que a publicidade d'elle podésse ser nociva ao progresso feliz da importante Causa Nacional; mas elles tem a plena convicção de que jámais a expressão respeitoza e franca de seu pensar em favor do regimen Constitucional e da liberdade legal dos Portuguezes poderá sêr favoravel aos inimigos da mesma liberdade; os quais, pello contrario, só podem medrar e regosijar-se com as invasões do Poder, com a violação das garantias da Liberdade que combattem e com a anniquilação do regimen da Carta Constitucional, pello qual, a parte saa da Nação, tantos sacrificios tem feito e está pelejando ainda hoje com o mais louvavel enthusiasmo e admiravel perseverança. Os Páres abaixo assignados, reclamando de Vossa Magestade Imperial, como Cheffe do Poder Moderador, a Carta, inteira e religiosamente observada, tem a nobre consiança de que exprimem o voto da Nação que pella mesma Carta se sacrifica, e combatte.

Lisboa, 11 de Dezembro de 1833. = Duque da Terceira Par do Reino. = Duque de Palmella Pár do
Reino. = Marquez de Fronteira Par do Reino. = Marquez de Ponte de Lima Par do Reino. = Marquez de
Loulé Par do Reino. = Marquez de Santa, Iria Par
do Reino. = Conde de Lumiares, Par do Reino. =
Conde de Ficalho, Par do Reino. = Conde de Paraty,

Par do Reino.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor:

D'Ordem de Sua Magestade Imperial, o Duque DE Brigança, Regente em Nome da Rainha, communico a V. Ex. para que o faça constar aos seus Collegas, assignados no protesto que em onze deste mez, e por mão de V. Ex. levaram a Presença do Mesmo Augusto Senhor: 1.º Que Sua Magestade Imperial lêo com toda a attenção o protesto feito, e assignado em onze do corrente por V. Ex., e por mais alguns Dignos Pares do Reino, em numero de nove, quatro dos quaes ainda não tomaram assento na Camara: 2.º Que ao Poder Moderador não compete, mesmo ana ausencia forçadado Poder Legislativo " interpretar a Carta Constitucional da Monarchia; porém se taes circumstancias sobreviessem, que forçassem Sua Magestade Imperial a dar qualquer esclarecimento sobre algum ou alguns artigos da Carta, Sua Magestade Imperial, não como Author, on como Doador della, mas como Encarregado da nobre missão de salvar a Patria que O vio nascer, e com ella o Throno de Sua Augusta Filha, o faria, buscando conciliar a independencia dos Poderes Politicos de Estado, e os interesses dos membros das Camaras com a indispensavel satisfação da justiça devida á sociedade: 3.º Que o dito protesto será levado á Presença das Cortes, logo que tenhamos a fortuna de as ver reunidas, para que decidam á vista delle, e do despacho dado pelo Ministro da Justica se a Carta Consti-

Imperial folga muito de ver que os Dignos Pares assignados no protesto nutrem nobres sentimentos de respeito para com a Sua Imperial Pessoa, e d'adhesão á Carta, pela qual, e pela Rainha, o Mesmo Augusto Senhor tanto desvelo tem mostrado, e tantos sacrificios tem feito. Deus guarde a V. Ex. Palacio das Necessidades em dezeseis de Dezembro de 1833. = Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Duque da Terceira. = Joaquim Antonio d'Aguiar.

Secretaria de Estado dos Negocios Ecclesiasticos e de Justiça.

Repartição da Policia Judiciaria.

Constando ao Duque de Bragança, Regente em Nome da Rainha, que alguns Empregados nas Enfermarias do Limoeiro recebem, além dos seus Ordenados, Rações exorbitantes, que só o mais manifesto desgoverno póde tolerar: Manda, pela Secretaria d'Estado dos Negocios Ecclesiasticos e de Justiça, que a Commissão encarregada do melhoramento da Sópa da Caridade proponha o meio de acabar de prompto com este abuso, informando se os Ordenados actuaes são sufficientes, sem a Ração, ou se cumpre augmenta-los, e com quanto. Paço das Necessidades em 12 de Dezembro de 1833. — José da Silva Carvalho.

Sua Excellencia o Senhor Marquez de Santa Iria Marechal de Campo Encarregado do Governo das Armas da Côrte e Provincia da Extremadura, faz saber a todos os Senhores Officiaes Generaes, e mais Officiaes existentes na Provincia, que não se acham annexos a Corpos ou Depositos, e que foram prezos, ou de qualquer fórma perseguidos desde o anno de mil outocentos vinte e outo, por seus reconhecidos sentimentos de sidelidade e adhesão á Legitima Rainha e á Carta, que devem mandar a este Quartel General declarações por onde constem as perseguições que soffreram, indicando cada um o Corpo a que pertencia, a data do posto antecedente, e o do actual, tudo com a possivel clareza e authentecidade. Quartel General das Janellas Verdes, 16 de Dezembro de 1833. = Luiz Godinho Valdez, Chefe d'Estado Maior do Governo da Côrte e Provincia.

Relação dos presos julgados no Tribunal da Policia Correccional do Districto da Graça na presente semana.

Bernardo Joaquim da Silva, natural do Porto, morador nesta Corte ao Campo de Santa Clara, Pintor, — Preso pelo Commandante da Canhoneira surta no Téjo defronte da Ponte d'Erva, por suspeito de querer evadir-se para os rebeldes, e porque não levava passaporte. — Condemnado em um mez de trabalhos pubicos, attendendo ao tempo de prisão.

Manoel Clemente, natural de Castro Marim, morador na Rua dos Remedios, desta Corte, Catraeiro, — Preso pelo sobredito Commandante na mesma occasião, por conduzir no seu Bote ao dito Bernardo Joaquim da Silva. — Expiada a culpa com o tempo de prisão.

Manoel José de Brito, natural e morador de Lisboa, criado da Condessa da Louzañ, — Accusado de ter proferido expressões favoraveis á usurpação. — Expiada a culpa com o tempo de prisão.

José Ignacio, natural de Monte Videu, morador na Rua de S. Domingos, desta Corte, trabalhador, — Accusado de formigueiro. — Condemnado em dous mezes

de trabalhos publicos com cadeia.

Lisboa 13 de Dezembro de 1833. = O Escrivão do Crime do Bairro d'Alfama, Francisco d'Almeida Ferreiro Maio.

PARTE NÃO OFFICIAL.

NOTICIAS ESTRANGEIRAS.

GRĂ-BRETANHA.

Londres 23 de Novembro.

Extrahimos o seguinte da Revista Hespanhola de 10 do corrente : — .. Na apresentação do Embaixador Bri-" tannico N. Villiers, esteve a nossa Soberana presente « á audiencia, e a Rainha Regente recebeu-o com aquel-" le agrado que a caracterisa, e com aquella affabili-" dade que pedem as estreitas relações de amizade, que « subsistem entre as duas Coroas. Depois de se despedir " da Rainha, foi M. Villiers cumprimentar os Infantes " D. Francisco de Paula, e D. Sebastião, e foi recebi-" do por elles, e suas consortes com a maior benigni-" dade. Os Arcebispos de Sevilha e Valencia, os Bis-" pos de Cadiz, Orihuela, Cuenca, Balbastro, Tuy, " Solsana, Jaca, Ceuta, Valladolid, e Palencia, o Go-" vernador politico e militar de Almeria, os Intenden-" tes de Palencia, Asturias, Aragão, e Burgos, annun-« ciaram ao Ministro do Interior a installação das di-« versas Juntas de caridade, e declararam, que as pes-" soas, que compôem estas Juntas estam animadas dos " mais ardentes desejos de desenvolver o importante ob-" jecto da instrucção publica."

Os Deputados, que estam presentemente em París, receberam cartas de convocação para 23 de Dezembro, o que mostra ser inexacto o boato, que correu de que

as Camaras seriam convocadas mais cedo.

Chegaram-nos esta manhañ as Folhas Francezas de Quinta feira, das quaes damos alguns extractos.

O Jornal Ministerial da tarde contem o seguinte: -" O Governo acaba de receber noticias de Madrid, que " chegam a 12 do corrente. Até aquella data ainda se " ignorava que o Exercito do General Sarsfield, ao qual " se haviam diariamente mandado reforços, tivesse feito " operações importantes. Todavia, um simples movimen-" to do General tinha bastado para obrigar um Corpo " dos insurgentes a evacuar Briviesca na maior desor-" dem. Em outro ponto de Castella, um Chefe Carlista " chamado Aguilar havia sido apprehendido, com outros " mais da sua quadrilha. Para a parte de Xativa, no Rei-" no de Valencia, uma cabilda de 200 a 300 homens havia « acclamado D. Carlos, porém cercados por todos os a lados pelas tropas mandadas para os acoçar, depose-" ram as armas. A Gazeta de Madrid de 12 do corrente " contém a promulgação de dous decretos, um relativo " a organisação das municipalidades, e o outro ao com-" mercio dos vinhos."

" Uma partecipação de Bayona, datada de 18, an-" nuncia haverem os insurgentes sido rechassados de " diante de S. Sebastião, pela guarnição, no dia 17 a pela manhaã. Estes bandos, que subiam a 2,000 ho-" mens, depois de uma vigorosa resistencia, foram com-" pletamente destroçados, e fugiram até Tolosa, dei-" xando os mortos e feridos no Campo. El Pastor fez " uma sortida sobre Ernani, e matou e aprisionou a " muitos dos rebeldes. As noticias da Catalunha con-" tinuam a ser satisfactorias; o bom espirito dos povos " daquella Provincia augmenta com a confiança, que " Ihes inspiram as sabias medidas adoptadas pelas au-" thoridades a prot da causa da Rainha. A fraca qua-« drilha formada nas visinhanças de Valencia, sendo " atacada com vigor por um destacamento mandado " contra ella de Alcoy e Valencia, depoz as armas na " aldea de Ollerid. Os Voluntarios Realistas de Valen-" cia, que haviam sahido da Cidade no momento de serem desarmados, não achando apoio nos povos, a dispersaram-se. Os Apostolicos, que foram presos em seu d'Urgel, chegaram a Barcelona debaixo d'escolta, a e foram mettidos na cadéa da Cidadella.» (Galignani's Messenger.) (The Globe and Traveller.)

LISBOA 16 DE DEZEMBRO.

uminmummy & Jammunniumin-

A SON TO DE DEMENDIN

NOTICIAS DO INTERIOR.

Schubal 15 de Dezembro. — O socêgo desta Villa não tem sido interrompido nem ainda levemente. Corren o dia 14 sem ter logar o ataque em que nestes ultimos dias se bavia vagamente fallado. Por pessoas vindas de Alcacer e Vendas-Novas se sabe que nunca a idéa de movimento contra Schubal esteve mais desvanecida do que está hoje. - Hontem apresentáram-se aqui onze Soldados e um Cabo do Regimento N.º 13, os quaes poderam evadir-se de Monte-Mor com o armamento completo; tambem veiu um Soldado Artilheiro que fugiu de Salvaterra: todos foram benignanmente acolhidos, tanto pelo Commandante da força armada, como pelos liberaes, que abriram logo uma subscripção em favor delles, que ja monta a quarenta e tantos mil réis. Escrevem-nos de Palmella que no dia 13 chegou alli um forte destacamento do 3.º Batalhão movel do Porto, e que o Castello está perfeitamente artilhado, o que em boa parte se deve ao zelo do Juiz de Fóra, e das authoridades Militares. Os trabalhos de defeza desta Villa proseguem com summa actividade: nas linhas temos grande quantidade de artilheria, Em fun, tudo parece indicar que os rebeldes não ousarão atacar-nos; mas se o fizerem, contamos que hão de receber uma lição tam amarga como as que receberam em Lisboa e Porto!

Villa Franca, idem. - Os Povos desta Comarca estão cada vez mais animados em favor da Causa da Liberdade. No dia 13 passaram por esta Villa alguns Soldados artifices desertados para nós: dizem que entre os rebeldes ha muita falta de intelligencia; que os Soldados não confiam nos Officiaes estrangeiros a que os miguelistas chamam mercenarios ou homens levados pelo simples interesse da paga; que esta idéa sa lavrando por tal modo que já se fallava na demissão do Macdonald e na restituição do Santa Martha, com o titulo de Conde, mas que tal nomeação não deve produzir effeito algum saudavel, per que José de Sousa pouco qu nenhuma vantagem póde levar ao Escossez guerrilheiro: este, ou por tendencia que o chama para as bebidas espirituosas, on para varrer da idéa os desastres de seu amo, consta que se embriaga todos os dias d'um modo escandaloso. — As canhoneiras que estão defronte de Villa Nova tem feito nestes ultimos dias algum fogo sobre os rebeldes de Salvaterra. No dia 13 vieram remettidos pelo Commandante das mesmas Canhoneiras tres barqueiros que levavam generos para o inimigo.

Administração do Correio Geral.

Pela Administração do Correio Geral se faz publico, que a 10 de Janeiro de 1834 sahirá para o Porto de Cabo Verde o Brigue Portuguez Dous Irmãos, de que é Capitão Bernardo José Alves.

As Cartas serão lançadas no Correio até á meia noi-

te do dia antecedente.

N. B. O Hiate Espirito Santo, para S. Martinho, tifa a mala ás 3 horas da manhaã de 19 do corrente mez de Dezembro.

Telégrafo. = Serviço da Barra. = 14 de Dezembro.

O Bergantim Brasileiro que deu entrada hontem em S. Julião chama-se Thereza, vem do Pará em 50 dias, com algodão, arroz, salça, e outros generos, mala — não dá novidade.

O Brigue-Liscuna dito, Amizade, veni da Ilia Terceira em 13 dias, com cereaes, mala.

Entrou de noite o Bergantim Portuguez, Leão, vem do Porto, em 30 horas, em lastro, mala, e 2 passageiros, marinheiros Portuguezes: não dá novidade.

Scrviço do Norte da Barra.

Embarcações avistadas.

7 h. 18 m. da m. 2 Cahiques sem bandelra, a Oeste do Cabo do Espichel.

12 h. 45 m. da t. 2 Bergantins, e 1 Brigue-Escuna sem bandeira, ao Sul do Cabo do Espichel.

Embarcações sahidas de S. Julião.

10 h. 45 m. da m. 1 Brigue-Escuna Portuguez, e 1 Brigue-Escuna Inglez.

Dia 15.

Entrou hontem a Rasca Portugueza, Lealdade, vem de Villa do Conde com Despacho das authoridades rebeldes para Aveiro, porém no mar a sua Tripulação resolveu aproveitar a occasião para se subtrahir ao jugo do Governo usurpador, e veio demandar o Porto desta Capital, trazendo içada a Bandeira Legitima. — Entrou de noute 1 Bergantim Sardo.

Serviço do Norte da Barra. Embarcações avistadas.

7 h. 36 m. da m. 1 Bergantim sem bandeira, ao Norte do Cabo do Espichel; 1 Bergantim, e 2 Cahiques dito, a Oeste do Cabo da Roca.

12 h. 10 m. da t. 1 Escuna sem bandeira, ao Norte do

Cabo da Roca,

Embarcações sahidas de S. Julião.

11 h. 23 m. da m. 2 Bergantins Dinamarquezes, e 4
Brigue-Escunas Inglezes.

Embarcação entrada em Belém.

4 h. da t. 1 Bergantim Sardo, vem de Genova, com drogas, papel, e 24 passageiros, todos para serem empregados no Theatro de S. Carlos.

PUBLICAÇÃO LITTERARIA.

Sahiu á luz o = Codigo Commercial Portuguez = Vende-se na Impressão Nacional por 2400 reis na fórma da Lei.

Sahiu á luz = Superstições Descobertas = verdades declaradas, e desengano a toda a gente. Apparecem as superstições nas Missas, Altares privilegiados, Indulgencias, Almas dos Purgatorios, Stabat Mater Sacrosanta-Ladainhas, Purciuncula, Terra Santa, Abuso da esmóla ás Almas, Vocação do Clero, Juizo sobre a sua continencia, Discripção dos Beatos, Beatos da Irmandade, Abuso nas Reliquias, Correia, Rozario, e Bentinhos, etc. Tudo se prova pela Escriptura, Canones, e Padres, Leis Civis, Argumentos Theologicos, e Filosoficos. Terceira Edição augmentada com um Tractado interessantissimo. Vende-se na Loja de Antonio Marques da Silva, Rua Augusta N.º 2, por 400 réis.

ANNUNCIOS.

A Commissão Administrativa da Serenissima Casa do Infantado, faz publico, que no dia 28 do corrente mez, ha-de dar de arrendamento as terras de lavoura pertencentes aos Almoxarifados de Povos, e Castanbeira, e as do Almoxarifado de Vallada, situadas ao Norte, e o seu arrendamento será feito em Villa Franca, aonde se achará um Empregado da mesma Commissão para effectuar os arrendamentos, perante o respectivo Almoxarife, e o pagamento será feito em generos, ou em dinheiro, conforme se convencionar. Lisboa 16 de Dezembro de 1833. — Francisco Luiz de Gouvéa Pimenta, Secretario da Commissão.

Acha-se vago o partido de Medico da Villa e Termo de Cascaes: quem estiver nas circumstancias de o requerer, pode apresentar-se quanto antes perante a Camara. E vai arrematar-se pelo Juizo do geral da dita Villa a fructa do pomar de espinho da quinta da Ribeira de Penha Longa, sequestrada ao rebelde Joaquim José Maria: quem a quizer ajustar ou nella lançar, compareça no dito Juizo até ao dia 22 inclusive do presente mez.

Constando a Francisco José dos Santos, que a Sociedade que girou com a firma da Viuva Castro e Filhos solicita o pagamento de dividas á mesma contra o disposto na Escriptura entre elles celebrada, pervine que só elle annunciante é que tem direito a taes cobranças o que fará ver aos interessados, e para não alegarem igno-

rancia se faz o presente annuncio.

D. Brites Rosa de Leão, authorisada por seu marido, declara, que a venda annunciada na Chronica N.º 114 d'uma Propriedade de casas sita na Rua dos Çapateiros N.º 53 a 55 para cumprimento dos legados de sua fallecida Mãi a Viuva de Thomé de Leão, não póde fazerse válidamente, porque a respeito della tem proposto uma acção de reivendicação, e por isso desde já protesta contra similhante venda, ou arrematação.

Constando ao senhorio da propriedade sita na rua do Collegio dos Nobres N.º 11 a 14, cujo 1.º andar tem escriptos, e ao qual pertencem diversos quartos baixos da frente, uma espaçosa cocheira na Travessa de S. Mamede, um jardim, e grande quintal, que no mesmo andar tem annunciado ás pessoas que tem ido vello, querer elle um preço que jámais exigiu, que é falsa tal exigencia sendo o alluguer que pertende muito inferior ao que alli se tem annunciado.

Na Rua direita de S. Paulo N.º 107, se achão a venvenda presuntos de Westphalia de superior qualidade.

Na rua dos Capellistas, loja N.º 106 se vende a verdadeira pomada Franceza para fazer o cabello preto, sem que çuje qualquer Touca, ou Toucado, composta pelo melhor Perfumista, chegada proximamente de París, dá-se uma receita em Portuguez do modo de se usar, traduzida do Francez.

Quinta feira 19 do corrente haverá leilão de moveis na Rua direita do Marquez de Abrantes N.º 49 C. 3.º

andar.

Quinta feira 19 do corrente, ás onze horas, na rua das Praças, no prédio que faz esquina com a rua de S. Felix, a Buenos-Ayres, se hade proceder na arrematação de toda a mobilia de casa que existe no dito prédio; e um bilhar com todos os seus pentences, louça, vidros, livros, casquinhas, um fogão, e cobre de cozinha, etc. etc.

Chronica N.º 123. Erratas.

2. Lauda, 1. Columna.

Linha 11, onde diz — com convenção — deve lêr-se — em convenção.

Linha 33, em logar de — e devendo — lêa-se — devendo.

Linha 36, deve lèr-se — com a abundancia — e não — com abundancia.

Linha 54, em logar de — sisudeza — lêa-se — miudeza.

Na mesma linha, onde diz — os ditas — deve ler-se — as ditas.

2. Lauda, 2. Columna.

Linha 1.º, em logar de — a justa — lên-se — e justa. Linha 13, deve lêr-se — poderá — em vez de — póde.